



CONVOCAÇÃO

Barroquinha/[CE, --

Ao

Representante legal da PRO COMMERCE LTDA

Prezado(a) senhor(a),

No contexto da Ata de Registro de Preços, resultante da licitação modalidade Pregão, realizada na forma Eletrônica sob o nº 2025.04.04.02PE, que integra o Processo Administrativo nº 00004.20250317/0001-04, fica convocado o representante legal da empresa PRO COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 41.766.420/0001-60, para comparecer à sede do(a) Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer ou assinar digitalmente, conforme as opções a seguir:

Opções para Assinatura do Contrato:

Assinatura Digital:

Através da plataforma eletrônica onde foi realizado o certame. O contrato está disponível para assinatura digital mediante uso de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Assinatura Presencial:

Comparecendo pessoalmente à sede do(a) Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, localizada em --, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento desta comunicação.

Notificação e Consequências:

Esta convocação foi enviada ao(s) endereço(s) eletrônico(s) fornecido(s) pela sua empresa durante o processo de licitação, conforme estabelecido pelo art. 246 do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

A não observância deste chamado dentro do prazo estipulado sem uma justificativa adequada poderá resultar nas sanções legais aplicáveis.

Agradecemos sua atenção e cooperação para a conclusão deste processo contratual de maneira eficiente.

Atenciosamente,



Dalmir Moreira de Brito

DALMIR MOREIRA DE BRITO
RESPONSÁVEL

HILANA DE
PAULA DA
CUNHA
SOARES:04389
993399

Assinado de forma
digital por HILANA DE
PAULA DA CUNHA
SOARES:04389993399
Data: 2025.06.30
16:45:09 -03'00'



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20250317/0001-04

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2025.04.04.02PE

CONTRATO Nº 20250295

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA PRO COMMERCE LTDA .

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 23.478.597/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) DALMIR MOREIRA DE BRITO, Matrícula Funcional nº --, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) PRO COMMERCE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 41.766.420/0001-60, sediado(a) no(a) JOAO TOME, 492, FARIAS BRITO, Fortaleza / CE - CEP: 60.325-220, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) HILANA DE PAULA DA CUNHA SOARES, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 043.899.933-99, tendo em vista o que consta no Processo nº 00004.20250317/0001-04 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2025.04.04.02PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a SELEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE, CONTEMPLANDO MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS ITENS INDISPENSÁVEIS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

HILANA DE
PAULA DA
CUNHA
SOARES:04389
993399

Assinado de forma
digital por HILANA DE
PAULA DA CUNHA
SOARES:04389993399
Data: 2025.04.30
17:36:11 -03'00'

RUA LÍVIO ROCHA VERAS, Nº 549, CENTRO, BARROQUINHA - CEARÁ
CEP: 62.410-000 - TELEFONE: (88) 3623 1137
CNPJ: 23.478.597/0001-80



1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
28	ESTANTE DE AÇO PARA BIBLIOTECA- FACES COM 12 PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO. PINTURA EPÓXI. MED.: 1980 X 104 X58.	EMECAL	Unidade	1.0	1.231,77	1.231,77
	ESTANTE DE AÇO PARA BIBLIOTECA- FACES COM 12 PRATELEIRAS EM CHAPA DE AÇO. PINTURA EPÓXI. MED.: 1980 X 104 X58.					
29	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESTOFADO, COM BASE A GÁS, COM RODÍZIOS, COM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO, COM SISTEMA RELAX DE REGULAGEM, SEM BRAÇO.	JFLEX	Unidade	6.0	275,60	1.653,60
	CADEIRA GIRATÓRIA COM ESTOFADO, COM BASE A GÁS, COM RODÍZIOS, COM ESPUMA INJETADA, REVESTIDA EM TECIDO, COM SISTEMA RELAX DE REGULAGEM, SEM BRAÇO.					
30	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO, COR: BRANCA, EMPILHÁVEL, RESISTENTE ATÉ 150 KG, DE BOA QUALIDADE.	IBAP	Unidade	6.0	42,32	253,92
	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO, COR: BRANCA, EMPILHÁVEL, RESISTENTE ATÉ 150 KG, DE BOA QUALIDADE.					
31	CADEIRA BRANCA SEM BRAÇO, PRODUTO MONOBLOCO, EMPILHÁVEL, COMPACTO, LEVE, FÁCIL DE LIMPAR E TRANSPORTAR, CONFORTÁVEL E RESISTENTE, COM DESIGN MODERNO, PRODUTO ADITIVADO COM ANTI-UV, OU SEJA, RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES, RESISTE A UMA CARGA ESTATICA DE ATÉ 154KG, COMPRIMENTO: 510MM, LARGURA: 430MM E ALTURA: 890MM.	JFLEX	Unidade	1.0	33,85	33,85
	CADEIRA BRANCA SEM BRAÇO, PRODUTO MONOBLOCO, EMPILHÁVEL, COMPACTO, LEVE, FÁCIL DE LIMPAR E TRANSPORTAR, CONFORTÁVEL E RESISTENTE, COM DESIGN MODERNO, PRODUTO ADITIVADO COM ANTI-UV, OU SEJA, RESISTENTE AOS RAIOS SOLARES, RESISTE A UMA CARGA ESTATICA DE ATÉ 154KG, COMPRIMENTO: 510MM, LARGURA: 430MM E ALTURA: 890MM.					
32	CADEIRA PRESIDENCIAL (ENCOSTO ALTO COM BRAÇO) C/APOIO DE BRAÇO E FUNÇÃO RELAXAR (RELAX), REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, GIRATÓRIA COM BASE POLIPROPILENO, APOIO P/ OS BRAÇOS TIPO CORSA, REVESTIMENTO EM TECIDO OU COURO SINTÉTICO, COR AZUL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 360 X 450.	JFLEX	Unidade	1.0	713,91	713,91
	CADEIRA PRESIDENCIAL (ENCOSTO ALTO COM BRAÇO) C/APOIO DE BRAÇO E FUNÇÃO RELAXAR (RELAX), REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, GIRATÓRIA COM BASE POLIPROPILENO, APOIO P/ OS BRAÇOS TIPO CORSA, REVESTIMENTO EM TECIDO OU COURO SINTÉTICO, COR AZUL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 360 X 450.					
33	CADEIRA SECRETARIA FIXA COM ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA ECONÔMICA, REVESTIDO EM TECIDO J SERRANO. BASE FIXA PALITO EM AÇO COM L SANFONADO. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ. COR: MARROM.	JFLEX	Unidade	1.0	219,46	219,46
	CADEIRA SECRETARIA FIXA COM ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA ECONÔMICA, REVESTIDO EM TECIDO J SERRANO. BASE FIXA PALITO EM AÇO COM L SANFONADO. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ. COR: MARROM.					
35	LONGARINA DE 04 LUGARES, SEM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIURETANO INJETADO, DENSIDADE CONTROLADA, ESPESSURA MINIMA 50MM, ENCOSTO BAIXO, REVESTIDA EM TECIDO, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC, SEMI-RÍGIDO NAS BORDAS, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR AZUL, BASE DOS PÉS REGULAVEIS.	JFLEX	Unidade	1.0	585,00	585,00
	LONGARINA DE 04 LUGARES, SEM BRAÇO, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIURETANO INJETADO, DENSIDADE CONTROLADA, ESPESSURA MINIMA 50MM, ENCOSTO BAIXO, REVESTIDA EM TECIDO, ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC, SEMI-RÍGIDO NAS BORDAS, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR AZUL, BASE DOS PÉS REGULAVEIS.					
36	LONGARINA PARA 3 LUGARES, TOTALMENTE DESMONTAVEL, QUE PERMITE REGULAGEM	JFLEX	Unidade	1.0	487,50	487,50



	DE ESPAÇAMENTO DOS ASSENTOS, ESTRUTURA DA LONGARINA EM AÇO COM BITOLA DE 40X80MM, ESPESSURA MINIMA DE 2MM E COMPRIMENTO MAXIMO DE 1800MM COM ACABAMENTO DE TOPOS EM NYLON RIGIDO EMBUTIDOS NO TUBO, NA MESMA COR DA ESTRUTURA, DOTADO DE 3 POLTRONAS COM ASSENTO E ENCOSTO (CONCAVO) ESTOFADOS COM ESPUMA DE POLIURETANO FLEXIVEL						
	LONGARINA PARA 3 LUGARES, TOTALMENTE DESMONTAVEL, QUE PERMITE REGULAGEM DE ESPAÇAMENTO DOS ASSENTOS, ESTRUTURA DA LONGARINA EM AÇO COM BITOLA DE 40X80MM, ESPESSURA MINIMA DE 2MM E COMPRIMENTO MAXIMO DE 1800MM COM ACABAMENTO DE TOPOS EM NYLON RIGIDO EMBUTIDOS NO TUBO, NA MESMA COR DA ESTRUTURA, DOTADO DE 3 POLTRONAS COM ASSENTO E ENCOSTO (CONCAVO) ESTOFADOS COM ESPUMA DE POLIURETANO FLEXIVEL						
39	MESA COM 02 GAVETAS P/ESCRITÓRIO CONFECCIONADAS EM MDP 15MM, COM PERFIL 180º NA BORDA, PÉS COM BASE EM CHAPA DE AÇO REPUXADA SEM PONTEIRA, COM COLUNA VERTICAL DUPLA EM TUBO DE AÇO. DIMENSÕES: 1200MM (LARGURA) X 600MM (PROFUNDIDADE) X 740MM (ALTURA). GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS COM TRILHO EM BARRA DE PVC. COR MARROM	JFLEX	Unidade	2.0	349,00	698,00	
	MESA COM 02 GAVETAS P/ESCRITÓRIO CONFECCIONADAS EM MDP 15MM, COM PERFIL 180º NA BORDA, PÉS COM BASE EM CHAPA DE AÇO REPUXADA SEM PONTEIRA, COM COLUNA VERTICAL DUPLA EM TUBO DE AÇO. DIMENSÕES: 1200MM (LARGURA) X 600MM (PROFUNDIDADE) X 740MM (ALTURA). GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS COM TRILHO EM BARRA DE PVC. COR MARROM						
40	MESA PLÁSTICA QUADRADA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA PARA 04 (QUATRO) LUGARES, EMPILHÁVEL. ESTRUTURA 100% EM POLIPROPILENO COM TRATAMENTO ANTI-UV. MONOBLOCO COM 04 (QUATRO) PÉS. ESTRUTURA INTEIRA NA COR BRANCA. DE ACORDO COM NORMAS DO INMETRO.	IBAP	Unidade	1.0	64,00	64,00	
	MESA PLÁSTICA QUADRADA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA PARA 04 (QUATRO) LUGARES, EMPILHÁVEL. ESTRUTURA 100% EM POLIPROPILENO COM TRATAMENTO ANTI-UV. MONOBLOCO COM 04 (QUATRO) PÉS. ESTRUTURA INTEIRA NA COR BRANCA. DE ACORDO COM NORMAS DO INMETRO.						
41	MESA PARA COMPUTADOR - EM MATERIAL MDP15 MM, ESTRUTURA DOS PÉS EM FERRO, COM PINTURA EPÓXI, COR BEGE.	JFLEX	Unidade	1.0	299,00	299,00	
	MESA PARA COMPUTADOR - EM MATERIAL MDP15 MM, ESTRUTURA DOS PÉS EM FERRO, COM PINTURA EPÓXI, COR BEGE.						
45	BIRÔ -1,30X0, 60MX75CM COM 2 GAVETAS, PUXADORE CHAVES, CONFECCIONADO EM LAMINADO EM MELÂNICO NA COR CINZA 15MM DE ESPESSURA INSERIDO COM PERFIL DE PVC. ESTRUTURA METÁLICA COM SEÇÃO DUPLA EM TUBO 20X20 MM E 50X30 MM PINTURA EM EPÓXI NA COR CINZA COM ACABAMENTO COM SAPATA EM POLIPROPILENO NA COR CINZA.	JFLEX	Unidade	1.0	349,40	349,40	
	BIRÔ -1,30X0, 60MX75CM COM 2 GAVETAS, PUXADORE CHAVES, CONFECCIONADO EM LAMINADO EM MELÂNICO NA COR CINZA 15MM DE ESPESSURA INSERIDO COM PERFIL DE PVC. ESTRUTURA METÁLICA COM SEÇÃO DUPLA EM TUBO 20X20 MM E 50X30 MM PINTURA EM EPÓXI NA COR CINZA COM ACABAMENTO COM SAPATA EM POLIPROPILENO NA COR CINZA.						
52	COMPUTADOR COMPLETO - COMPOSTO: CPU, MONITOR, TECLADO E MOUSE - CPU - COM PROCESSADOR OFFBOARD COM NO MÍNIMO 02 NÚCLEO DE PROCESSAMENTO E 2GHZ CADA NÚCLEO; PLACA MÃE: COMPATÍVEL COM PROCESSADOR 1155 E MEMÓRIA DDRIII E COM NO MÍNIMO 4 CONECTORES SATÁ; MEMÓRIA RAM: 4GB TIPO DDRIII; HD: 1TB; DRIVES: LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD; SOM: ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD ÁUDIO); MEMÓRIA DE VÍDEO: PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO HD GRAPHICS; FONTEBIVOLT: TIPO ATX COMO NO MÍNIMO 200W DE POTÊNCIA REAL; CONEXÕES: PORTAS FRONTAIS: 2X USB; 1X LINEOUT(ÁUDIO); 1X MICIN(MICROFONE)/ PORTAS TRASEIRAS: 1X LINE OUT(AUDIO); 1X	GOLDENTE C	Unidade	1.0	1.592,26	1.592,26	



	MIC IN(MICROFONE); 1X LINE IN; VGA; 4X USB; 2XPS/2; RJ-45. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES. MONITOR						
	COMPUTADOR COMPLETO - COMPOSTO: CPU,MONITOR, TECLADO E MOUSE - CPU - COM PROCESSADOR OFFBOARD COM NO MÍNIMO 02 NÚCLEO DE PROCESSAMENTO E 2GHZ CADA NÚCLEO; PLACA MÃE: COMPATÍVEL COM PROCESSADOR 1155 E MEMÓRIA DDRIII E COM NO MÍNIMO 4 CONECTORES SATÂ; MEMÓRIA RAM: 4GB TIPO DDRIII; HD: 1TB; DRIVES: LEITOR E GRAVADOR DE CD/DVD; SOM: ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD ÁUDIO); MEMÓRIA DE VÍDEO: PROCESSAMENTO DE VÍDEO INTEGRADO HD GRAPHICS; FONTEBIVOLT: TIPO ATX COMO NO MÍNIMO 200W DE POTÊNCIA REAL; CONEXÕES: PORTAS FRONTAIS: 2X USB; 1X LINEOUT(ÁUDIO); 1X MICIN(MICROFONE)/ PORTAS TRASEIRAS: 1X LINE OUT(AUDIO); 1X MIC IN(MICROFONE); 1X LINE IN; VGA; 4X USB; 2XPS/2; RJ-45. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES. MONITOR						
54	CPU (GABINETE) PROCESSADOR I7 OU SIMILAR) 8700 3.2GHZ (4.60GHZ TURBO), 8ª GERAÇÃO, 6-CORE 12-THREAD, LGA 1151; MEMÓRIA: 8GB RAM, UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: HD 1TB (MÍNIMO) SATA; 2 PORTAS USB FRONTAIS, 4 OU MAIS PORTAS USB 2.0 TRASEIRAS; GRAVADOR DE DVD; TECLADO E MOUSE OPTICO; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS; GARANTIA MÍNIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO.	GOLDENTE C	Unidade	1.0	4.450,40	4.450,40	
	CPU (GABINETE) PROCESSADOR I7 OU SIMILAR) 8700 3.2GHZ (4.60GHZ TURBO), 8ª GERAÇÃO, 6-CORE 12-THREAD, LGA 1151; MEMÓRIA: 8GB RAM, UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: HD 1TB (MÍNIMO) SATA; 2 PORTAS USB FRONTAIS, 4 OU MAIS PORTAS USB 2.0 TRASEIRAS; GRAVADOR DE DVD; TECLADO E MOUSE OPTICO; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS; GARANTIA MÍNIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO.						
55	MONITOR LCD 21,5". DISPLAY: TAMANHO DA TELA: 21.5 ", TAMANHO DA TELA: 476,64 X 268,11 MM (APRÓX.), PROPORÇÃO DA TELA: 16: 9; BRILHO (TÍPICA): 200 CD / M², BRILHO (MIN): 160 CD / M², CONTRASTE ESTÁTICO: 600: 1 PADRÃO, RELAÇÃO DE CONTRASTE DINÂMICO: MEGA, RESOLUÇÃO: 1920 X 1080, PIXEL PITCH: 0,24825 X 0,24825 MM, TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS, ÂNGULO DE VISÃO (H / V): 90° / 65 °, SUPORTE A CORES: 16,7 MILHÕES; INTERFACE: 1X D-SUB 1X HDMI; FÍSICO: COR: PRETO, TIPO DE SUPORTE: SIMPLES, TOLDO: -2 ° (± 2 °) ~ 20 ° (± 20), WALL MOUNT: 75 X 75, DIMENSÃO COM SUPORTE (LXAXP): 51.37 X 39.05 X 18.97 CM, DIMENSÃO SEM SUPORTE (LXAXP): 51.37 X 30.86 X 9.04 CM; ENERGIA: FONTE DE ENERGIA: AC 100 ~ 240 V, CONSUMO DE ENERGIA (MAX): 25 W, CONSUMO DE ENERGIA (TYP): 20 W, CONSUMO DE ENERGIA (DPMS): 0,3 W (TYP.), CONSUMO DE ENERGIA (STAND-BY): 0,3 W (MAX), CONSUMO DE ENERGIA STAR POWER: 20.6 W (TYP.), TIPO: ADAPTADOR EXTERNO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MONITOR, D-SUB CABO, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA; GARANTIA 12 MESES DE GARANTIA; PESO 3950 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM).	TCN	Unidade	1.0	416,00	416,00	
	MONITOR LCD 21,5". DISPLAY: TAMANHO DA TELA: 21.5 ", TAMANHO DA TELA: 476,64 X 268,11 MM (APRÓX.), PROPORÇÃO DA TELA: 16: 9; BRILHO (TÍPICA): 200 CD / M², BRILHO (MIN): 160 CD / M², CONTRASTE ESTÁTICO: 600: 1 PADRÃO, RELAÇÃO DE CONTRASTE DINÂMICO: MEGA, RESOLUÇÃO: 1920 X 1080, PIXEL PITCH: 0,24825 X 0,24825 MM, TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS, ÂNGULO DE VISÃO (H / V): 90° / 65 °, SUPORTE A CORES: 16,7 MILHÕES; INTERFACE: 1X D-SUB 1X HDMI; FÍSICO: COR: PRETO, TIPO DE SUPORTE: SIMPLES, TOLDO: -2 ° (± 2 °) ~ 20 ° (± 20), WALL MOUNT: 75 X 75, DIMENSÃO COM SUPORTE (LXAXP): 51.37 X 39.05 X 18.97 CM, DIMENSÃO SEM SUPORTE (LXAXP): 51.37 X 30.86 X 9.04 CM; ENERGIA: FONTE DE ENERGIA: AC 100 ~ 240 V, CONSUMO DE ENERGIA (MAX): 25 W, CONSUMO DE ENERGIA (TYP): 20 W, CONSUMO DE ENERGIA (DPMS): 0,3 W (TYP.), CONSUMO DE ENERGIA (STAND-BY): 0,3 W (MAX), CONSUMO DE ENERGIA STAR POWER: 20.6 W (TYP.), TIPO: ADAPTADOR EXTERNO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: MONITOR, D-SUB CABO, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA; GARANTIA 12 MESES DE GARANTIA; PESO 3950 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM).						
61	AUTOTRANSFORMADOR 1500VA BIVOT 110-220/220-110	ADTEK	Unidade	1.0	97,50	97,50	
	AUTOTRANSFORMADOR 1500VA BIVOT 110-220/220-110						
66	NOTEBOOK I5 OU SIMILAR - COR PRETO; POLEGADAS DA TELA 15.6"; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS; PROCESSADOR: INTEL CORE I5 OU SIMILAR ; MODELO PROCESSADOR: 8ª	LENOVO	Unidade	1.0	4.863,33	4.863,33	



	GERAÇÃO INTEL CORE I5-8300H QUAD-CORE (CACHE 8MB , 2.3 GHZ ATÉ 4.00 GHZ) CACHE: 8M; CHIPSET: CHIPSET INTEGRADO AO PROCESSADOR; MEMÓRIA RAM: 16GB; SSD 256GB; HD: 1TB; PLACA DE SOM WAVES MAXXAUDIO PRO; PLACA DE VÍDEO: NVIDIA GEFORCE GTX 1050 TI COM 4GB GDDR5; PLACA DE REDE: RJ45 - 10/100/1000 ETHERNET (GIG-E); CONEXÕES: USB; LEITOR DE CARTÃO: 2 EM 1 SD (UHS50) / MMC; TECLADO: RETROILUMINADO; DIFERENCIAIS: BLUETOOTH; SOFTWARES INCLUSOS MICROSOFT OFFICE TRIAL VERSÃO PARA EXPERIMENTAÇÃO, VÁLIDA POR 30 DIAS, DELL MOBILE CONNECT; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: COMPUTADOR, ADAPTADOR AC, CABO DE FORÇA, MANUAIS; GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 22,7X38,2X2,5CM; PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 2,5KG						
	NOTEBOOK I5 OU SIMILAR - COR PRETO; POLEGADAS DA TELA 15,6"; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS; PROCESSADOR: INTEL CORE I5 OU SIMILAR ; MODELO PROCESSADOR: 8ª GERAÇÃO INTEL CORE I5-8300H QUAD-CORE (CACHE 8MB , 2.3 GHZ ATÉ 4.00 GHZ) CACHE: 8M; CHIPSET: CHIPSET INTEGRADO AO PROCESSADOR; MEMÓRIA RAM: 16GB; SSD 256GB; HD: 1TB; PLACA DE SOM WAVES MAXXAUDIO PRO; PLACA DE VÍDEO: NVIDIA GEFORCE GTX 1050 TI COM 4GB GDDR5; PLACA DE REDE: RJ45 - 10/100/1000 ETHERNET (GIG-E); CONEXÕES: USB; LEITOR DE CARTÃO: 2 EM 1 SD (UHS50) / MMC; TECLADO: RETROILUMINADO; DIFERENCIAIS: BLUETOOTH; SOFTWARES INCLUSOS MICROSOFT OFFICE TRIAL VERSÃO PARA EXPERIMENTAÇÃO, VÁLIDA POR 30 DIAS, DELL MOBILE CONNECT; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: COMPUTADOR, ADAPTADOR AC, CABO DE FORÇA, MANUAIS; GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 22,7X38,2X2,5CM; PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG): 2,5KG						
76	TELA DE PROJEÇÃO TIPO: TRIPÉ, LCD, MÍNIMO DE 1,80 X 1,80 M	GOLDENTE C	Unidade	1.0	523,50	523,50	
	TELA DE PROJEÇÃO TIPO: TRIPÉ, LCD, MÍNIMO DE 1,80 X 1,80 M						
77	TELÃO PARA DATA SHOW COM PÉ REGULÁVEL, COM TRIPÉ ACOPLADO, ÁREA DE PROJEÇÃO DE 1,80 X 1,80M, ENROLAMENTO AUTOMÁTICO, TECIDO EM VINIL CONVENCIONAL. RESISTENTE A UMIDADE. TRIPÉ REGULÁVEL ATÉ A ALTURA DE 2,80 M. EM ESTOJO E COM ALÇA P/TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA: 06 MESES.	GOLDENTE C	Unidade	1.0	523,50	523,50	
	TELÃO PARA DATA SHOW COM PÉ REGULÁVEL, COM TRIPÉ ACOPLADO, ÁREA DE PROJEÇÃO DE 1,80 X 1,80M, ENROLAMENTO AUTOMÁTICO, TECIDO EM VINIL CONVENCIONAL. RESISTENTE A UMIDADE. TRIPÉ REGULÁVEL ATÉ A ALTURA DE 2,80 M. EM ESTOJO E COM ALÇA P/TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA: 06 MESES.						
81	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - EM LATÃO CROMADO; GRELHA E QUEIMADOS EM FERRO FUNDIDO. BANDEJA APARADORA, CHAPA BIFETEIRA EM FERRO FUNDIDO; COR PRETA; FORNO AUTOLIMPANTE.	LUDINOX	Unidade	1.0	1.349,95	1.349,95	
	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS - EM LATÃO CROMADO; GRELHA E QUEIMADOS EM FERRO FUNDIDO. BANDEJA APARADORA, CHAPA BIFETEIRA EM FERRO FUNDIDO; COR PRETA; FORNO AUTOLIMPANTE.						
85	LIQUIDIFICADOR 15 L INDUSTRIAL:- PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS; TIPO: BAIXA ROTAÇÃO; TAMPA: ALUMÍNIO REPUXADO; COPO: AÇO INOX 304 MONOBLOCO POLIDO; CAVALETE: AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI; MOTOR: 1,5 CV; ROTAÇÃO: 3500 RPM; FREQUÊNCIA: 60 HZ; ALTURA: 1060 MM; LARGURA: 570 MM; PROFUNDIDADE: 370 MM; TENSÃO: 127V /220V (BIVOLT); POTÊNCIA: 1500W; CERTIFICADO: INMETRO.	JL COLOMBO	Unidade	1.0	1.679,56	1.679,56	
	LIQUIDIFICADOR 15 L INDUSTRIAL:- PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS; TIPO: BAIXA ROTAÇÃO; TAMPA: ALUMÍNIO REPUXADO; COPO: AÇO INOX 304 MONOBLOCO POLIDO; CAVALETE: AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI; MOTOR: 1,5 CV; ROTAÇÃO: 3500 RPM; FREQUÊNCIA: 60 HZ; ALTURA: 1060 MM; LARGURA: 570 MM; PROFUNDIDADE: 370 MM; TENSÃO: 127V /220V (BIVOLT); POTÊNCIA: 1500W; CERTIFICADO: INMETRO.						
89	FORNO MICRO-ONDAS 30 LITROS - CARACTERÍSTICAS: DESIGN FLAT; PAINEL TOUCH; DISPLAY DE LCD; FUNÇÕES SMART; FUNÇÃO GRATINAR; FUNÇÃO GRILL: SIM;	AGRATTO	Unidade	1.0	617,00	617,00	



	CAPACIDADE (LITROS)30; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONSUMO (KWH)110V: 1.35 / 220V: 1.4 KWH; TENSÃO/VOLTAGEM: 110V/220V; COR: BRANCO; CONSUMO DE ENERGIA: NÃO POSSUI; DIÂMETRO DO PRATO: 315MM; GARANTIA: 12 MESES.					
	FORNO MICRO-ONDAS 30 LITROS - CARACTERÍSTICAS: DESIGN FLAT; PAINEL TOUCH; DISPLAY DE LCD; FUNÇÕES SMART; FUNÇÃO GRATINAR; FUNÇÃO GRILL: SIM; CAPACIDADE (LITROS)30; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONSUMO (KWH)110V: 1.35 / 220V: 1.4 KWH; TENSÃO/VOLTAGEM: 110V/220V; COR: BRANCO; CONSUMO DE ENERGIA: NÃO POSSUI; DIÂMETRO DO PRATO: 315MM; GARANTIA: 12 MESES.					
95	VENTILADOR DE COLUNA 40CM - MATERIAL: METAL; ACIONAMENTO: MANUAL; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE B; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: NÃO; ROTAÇÃO 1500 RPM; POTÊNCIA: 100 - 300 W; COR: PRETO; CERTIFICADO: INMETRO; FUNÇÃO TURBO: NÃO;SILENCIOSO: SIM; DESMONTÁVEL: SIM; OSCILAÇÃO HORIZONTAL: AUTOMÁTICO; OSCILAÇÃO VERTICAL: MANUAL; AJUSTE DE ALTURA: SIM; TIPO DE VENTILADOR: VENTILADOR DE COLUNA; AJUSTE DE INCLINAÇÃO: SIM; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES: SIM; CONSUMO DE ENERGIA APROXIMADO 0,08 KW/H; LARGURA: 45 CM; GARANTIA: 12 MESES; DIÂMETRO: 40 CM; VOLTAGEM: 110/220V (BIVOLT); PROFUNDIDADE: 14 CM; ITENS INCLUSOS: 1 VENTILADOR E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	VENTISOL	Unidade	1.0	176,96	176,96
	VENTILADOR DE COLUNA 40CM - MATERIAL: METAL; ACIONAMENTO: MANUAL; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE B; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: NÃO; ROTAÇÃO 1500 RPM; POTÊNCIA: 100 - 300 W; COR: PRETO; CERTIFICADO: INMETRO; FUNÇÃO TURBO: NÃO;SILENCIOSO: SIM; DESMONTÁVEL: SIM; OSCILAÇÃO HORIZONTAL: AUTOMÁTICO; OSCILAÇÃO VERTICAL: MANUAL; AJUSTE DE ALTURA: SIM; TIPO DE VENTILADOR: VENTILADOR DE COLUNA; AJUSTE DE INCLINAÇÃO: SIM; ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES: SIM; CONSUMO DE ENERGIA APROXIMADO 0,08 KW/H; LARGURA: 45 CM; GARANTIA: 12 MESES; DIÂMETRO: 40 CM; VOLTAGEM: 110/220V (BIVOLT); PROFUNDIDADE: 14 CM; ITENS INCLUSOS: 1 VENTILADOR E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES.					
96	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM COM 3 VELOCIDADES - CARACTERÍSTICAS: Nº DE VELOCIDADES 3; GRADE REMOVÍVEL; INCLINAÇÃO VERTICAL AJUSTÁVEL: SIM; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: QUANTIDADE DE PÁS 3; FREQUÊNCIA 60 HZ; GARANTIA: 12 MESES; CONSUMO DE ENERGIA (KW/H) 0,17 KW/H; DIÂMETRO (CM) 60CM; COR PRETO; TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT; POTÊNCIA: (W) 170W; CONTEÚDO DA EMBALAGEM 01 VENTILADOR DE PAREDE 60CM 3 VELOCIDADE BIVOLT - PRETO	VENTISOL	Unidade	1.0	251,54	251,54
	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM COM 3 VELOCIDADES - CARACTERÍSTICAS: Nº DE VELOCIDADES 3; GRADE REMOVÍVEL; INCLINAÇÃO VERTICAL AJUSTÁVEL: SIM; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: QUANTIDADE DE PÁS 3; FREQUÊNCIA 60 HZ; GARANTIA: 12 MESES; CONSUMO DE ENERGIA (KW/H) 0,17 KW/H; DIÂMETRO (CM) 60CM; COR PRETO; TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT; POTÊNCIA: (W) 170W; CONTEÚDO DA EMBALAGEM 01 VENTILADOR DE PAREDE 60CM 3 VELOCIDADE BIVOLT - PRETO					
Valor total: 23.130,91						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

RUA LÍVIO ROCHA VERAS, Nº 549, CENTRO, BARROQUINHA - CEARÁ
CEP: 62.410-000 - TELEFONE: (88) 3623 1137
CNPJ: 23.478.597/0001-80



2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 23.130,91 (vinte e três mil, cento e trinta reais e noventa e um centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20 de março de 2025.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e



9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);



11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).



11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).



11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Barroquinha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

BARROQUINHA/CE, 30 de junho de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

23.478.597/0001-80

DALMIR MOREIRA DE BRITO

Responsável legal da CONTRATANTE

HILANA DE PAULA DA
CUNHA
SOARES:04389993399

Assinado de forma digital por
HILANA DE PAULA DA CUNHA
SOARES:04389993399
Dados: 2025.06.30 17:39:43
-03'00'

PRO COMMERCE LTDA

CNPJ/MF Nº 41.766.420/0001-60

HILANA DE PAULA DA CUNHA SOARES

Responsável legal da CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1. Opácia Paula Carneiro
003.052.803-84.
2. Bruno Pereira de Carvalho
04804333-06